



## **ANEXO I**

**TERMO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA MURETA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO NO ENTORNO DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO CAIS DO VALONGO E ANTIGO CAIS DA IMPERATRIZ, SITO À AVENIDA BARÃO DE TEFÉ, S/N, SAÚDE, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ**

### **JUSTIFICATIVA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Qualificação Técnica tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, especializada em **execução de serviços e obras** para construção de nova mureta, drenagem e pavimentação de passeio público, instalações elétricas e de iluminação, acompanhamento de instalação de placas e módulo expositivo, no entorno do Sítio arqueológico Cais do Valongo e antigo Cais da Imperatriz, na região central do município do Rio de Janeiro/RJ.

#### **2. DA ESTRUTURA DO TERMO DE REFERÊNCIA**



2.1. O presente Termo de Qualificação Técnica é parte integrante de um processo de seleção estruturado por um Termo de Referência e possui os seguintes documentos complementares:

**ANEXO I** – Termo de Qualificação Técnica

**ANEXO I A** – Planilha de Formação e Composição de Custos

**ANEXO II** – Declaração de Habilitação

**ANEXO III** - Termo de Confidencialidade

**ANEXO IV** – Declaração de Vistoria

**ANEXO V** – Minuta do Termo de Contrato

**Os projetos técnicos necessários para avaliação completa do serviço a ser executado serão enviados às empresas concorrentes interessadas mediante assinatura de um termo de confidencialidade (ANEXO III).**

### **3. DA MODALIDADE E TIPO DE SELEÇÃO**

Modalidade: Concorrência.

Tipo: Técnica e Preço.

Para a avaliação baseada na qualidade da proposta técnica e no preço, serão atribuídos os seguintes pesos para os critérios técnicos e financeiros:

- A. Qualidade da proposta técnica: peso de 50% (cinquenta por cento)
- B. Valor financeiro da proposta: peso de 50% (cinquenta por cento)

3.1 Para avaliação da Nota Técnica (NT), serão aplicados os seguintes critérios:

<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE</b>	<b>Máximo de pontos possíveis</b>
A	Experiência específica do Proponente relacionada ao serviço	<b>40</b>
B	Qualificação da Equipe Técnica para o Serviço	<b>40</b>
C	Participação em obras em sítio arqueológico	<b>20</b>



Total		<b>100</b>
-------	--	------------

3.1.1 Parâmetros dos critérios acima:

**A - Experiência específica do Proponente relacionada ao serviço: máximo de 40 pontos**

Item	Critério de Seleção	Requisitos Exigidos	Pontuação
I	Por tempo de empresa (antiguidade)	De 1 ano até 5 anos	8
		De 5 anos até 10 anos	20
		Acima 10 anos	40

**B - Qualificação e competência da equipe técnica para a prestação dos serviços: máximo de 40 pontos**

Item	Critério de Seleção	Pontuação / Atestado	Máximo / Item
I	Atestado(s) técnico(s) comprovando experiência da equipe em execução de obras sistemas de drenagem	8	<b>24</b>
II	Atestado(s) técnico(s) comprovando experiência da equipe em execução de urbanização	8	<b>16</b>

**C - Participação em obras em sítio arqueológico: máximo de 20 pontos**

Item	Critério de Seleção	Pontuação / Atestado	Máximo / Item
I	Atestado(s) técnico(s) comprovando experiência da equipe em execução de obras em sítio arqueológico	10	<b>20</b>



3.2 A proposta comercial que apresentar o menor valor receberá a Nota Comercial (NC) equivalente a 100 pontos. As notas comerciais das outras propostas (NC) serão computadas da seguinte forma:

$$\text{Fórmula para a determinação das demais notas comerciais (NC)} \\ \text{NC} = 100 \times \frac{\text{menor valor entre propostas apresentadas}}{\text{Valor da proposta em análise}}$$

3.3 Da avaliação final: Determinação da nota de cada projeto.

Fórmula para a determinação da nota final (NF):

$$\text{NF} = (\text{NT} \times \text{peso atribuído à proposta técnica } 50\%) + (\text{NC} \times \text{peso atribuído à proposta financeira } 50\%).$$

#### **4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço será executado no Sítio arqueológico Cais do Valongo e antigo Cais da Imperatriz, no município do Rio de Janeiro, sito à Rua Barão de Tefé, s/nº, Saúde, Centro - RJ.

#### **5. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratar empresa especializada em obras de construção civil, visando a:

##### **5.1. Administração Local da Obra**

Compreende, dentre outros, as despesas para atender às necessidades dos serviços, como por exemplo, mas não se limitando, corpo técnico, administrativo e de apoio dimensionado para a obra, bem como o custo da administração central da CONTRATADA.

##### **5.2. Execução das Obras**

As instruções apresentadas a seguir têm a finalidade de estabelecer as condições e normas necessárias à execução dos serviços para implantação das obras para construção de nova mureta, drenagem e pavimentação de passeio público, instalações elétricas e de iluminação, acompanhamento de instalação de placas e módulo expositivo, no entorno do Sítio arqueológico Cais do Valongo e antigo Cais da Imperatriz, na região central do município do Rio de Janeiro/RJ.

O escopo da obra consiste em:

CONSTRUÇÃO DE NOVA MURETA (Projeto Pensare)

- Remoção da mureta existente e de sua estrutura;



- Construção de nova mureta para fixação do guarda-corpo;
- Acompanhamento da instalação do guarda-corpo.

#### DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO (Projeto Pensare)

- Execução de base e regularização até o nível existente da praça;
- Instalação de piso de granito;
- Execução de drenagem, instalação de grelha e ligação até o PV existente.

#### CONSTRUÇÃO DO MÓDULO EXPOSITIVO (Projeto Folgado)

- Execução de Fundação para implantação das placas de aço corten e caixas backlight, conforme projetos para fundações;
- Instalação de pontos de iluminação, inclusive fornecimento de materiais/insumos conforme projeto;
- Aterramento da escultura em aço corten (10 chapas recortadas);
- Fornecimento e execução de piso conforme especificado em projeto;
- Acompanhamento da instalação e fixação das 10 chapas em aço corten conforme projeto (instalação será executada por empresa contratada diretamente);
- Acompanhamento da instalação e fixação das 04 (quatro) caixas backlight conforme projeto (instalação será executada por empresa contratada diretamente);
- Recomposição localizada de piso em granito após as intervenções.

#### ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA (Projeto Sequencial)

- Fornecimento e confecção de infraestrutura de materiais como eletrodutos e todos os insumos necessários para fixação e execução da instalação elétrica;
  - Aterramento da escultura do módulo expositivo;
  - Instalação de novos postes e remoção de postes existentes e aterramento dos equipamentos.
- Caberá ao Contratante fornecer as luminárias e postes conforme caderno de especificação do projeto luminotécnico;

#### SINALIZAÇÃO (projetos REC Design e Completto Engenharia)

- Fornecer e executar a estrutura de concreto armado necessária para fixação das placas conforme projeto para fundações;
- Acompanhamento do fornecimento e instalação de placas de sinalização conforme projeto (fabricação e instalação será executada por empresa contratada diretamente);
- Recomposição localizada de piso em granito após as intervenções.

#### ACESSIBILIDADE

- Fornecimento e instalação de piso tátil conforme especificações do projeto de acessibilidade;



- Recomposição localizada de piso em granito após as intervenções.

### **5.3 Serviços Preliminares:**

#### **MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

A mobilização compreende o conjunto de providências a serem adotadas visando o início das atividades. Inclui-se nestes serviços a disponibilização das equipes técnicas envolvidas na execução das obras, no preparo do canteiro e estabelecimento de todos os equipamentos, materiais e instalações necessárias à execução dos serviços contratados. A CONTRATADA deverá iniciar a mobilização imediatamente após a Autorização de Início de Serviço e de acordo com os prazos e necessidades estabelecidos no Cronograma. Os serviços de desmobilização consistirão na desmontagem e retirada de todas as estruturas, construções e equipamentos do canteiro de serviços. Inclui-se, ainda, a desmobilização de pessoal, bem como a limpeza geral da área de intervenção e reconstituição da área à situação original.

A contratada, caso necessário, deverá fornecer container para guarda do material, considerar proteção e isolamento do piso conforme exigências dos órgãos de patrimônio e ser o responsável pelo controle e guarda dos mesmos no local a ser indicado pelo Contratante.

#### **INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

Compreendem as construções de natureza provisória, indispensáveis ao funcionamento do canteiro de serviços, de maneira a dotá-lo de funcionalidade, organização, segurança e higiene, durante todo o período em que se desenvolverá a obra, em obediência à Norma NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da construção.

### **5.4. Canteiro de Obras**

As áreas de trabalho fixas e temporárias do canteiro de obras deverão seguir a NR18, NBR 12264/1991 e as normas técnicas brasileiras vigentes. Os canteiros de obras serão instalados próximos ao local das obras e de fácil acesso. A localização dos canteiros deverá obedecer à legislação vigente. A definição do local do canteiro de obras será de responsabilidade da CONTRATADA. Fornecimento de Container com ponto de água, banheiro, estante e mesa para apoio às atividades de campo da equipe de arqueologia. As edificações dos canteiros de obras serão executadas conforme normas vigentes e atenderão as necessidades para a perfeita execução da obra. Deverão ter acesso fácil através de vias bem conservadas, e sempre que possível, estarem localizados em áreas que tragam o menor prejuízo ao trânsito. Durante todo o desenvolvimento da obra, serão mantidas nos canteiros equipes permanentes para os serviços de limpeza e remoção de entulhos



resultantes dos serviços locais. Os entulhos deverão ser destinados de maneira correta e para locais apropriados obedecendo a Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002. Estas equipes serão responsáveis pela manutenção, ordem e limpeza na área do canteiro, sendo responsável ainda pela manutenção dos acessos necessários ao transporte de materiais. As áreas externas dos canteiros de obras serão adequadamente iluminadas, sendo dada especial atenção aos locais de acesso e circulação de pessoal e carga, assim como as áreas de embarque e desembarque de pessoal. Serão solicitadas, sob a responsabilidade da CONTRATADA, aos órgãos competentes e concessionárias as ligações provisórias de água, esgoto, luz e força, necessárias ao andamento da obra. Serão obedecidos os procedimentos referentes à segurança e higiene do trabalho, trânsito de pedestres e veículos, ligações de água e luz, esgoto, telefone e outros procedimentos necessários ao bom desempenho das obras. A CONTRATADA deverá elaborar o projeto de canteiro para aprovação prévia do IPHAN, PREFEITURA, SECONSERVA e CONTRATANTE.

#### PLACA DA OBRA

A CONTRATADA será responsável por fornecer e instalar a placa da obra, em locais previamente autorizados pela Prefeitura, no modelo recomendado pelo Contratante.

#### TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá aprovar junto à Prefeitura local o esquema de trânsito provisório, indicando a necessidade de alterações quanto à mobilidade local. Deverá a CONTRATADA providenciar a sinalização dos locais atendendo à legislação municipal correspondente. Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos (externamente à obra), indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes. Deverá ser previsto mecanismo de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, portaria e disciplina interna, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução das obras até a sua entrega definitiva. Deverá ser implantada a sinalização horizontal e vertical, visando à segurança dos usuários, a ordenação e orientação do tráfego de veículos e pedestres na área de projeto. Os projetos deverão obedecer à Legislação Municipal e às Normas existentes do DER-RJ.

#### SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO

Durante o processo de demolição, deverão ser considerados fatores como segurança e impactos ambientais. A segurança deve ser bem avaliada de forma a minimizar, primeiramente, o risco de acidentes com funcionários ou ainda com pessoas que estejam apenas de passagem próximo ao local. Também deve ser avaliado o risco de a demolição afetar estruturas vizinhas que não fazem parte do escopo de demolição. A



CONTRATADA será responsável pela correta retirada e disposição de todo o material proveniente da demolição. Esse material será lançado em áreas de bota espera. A CONTRATADA deverá seguir as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil conforme Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002. Não será permitida a permanência de entulhos nos locais e adjacências das áreas das obras, nem a sua disposição às margens do corpo hídrico existente no local.

#### **5.5. Licenciamento e Taxas junto a Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA:**

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obtenção das licenças e autorizações necessárias para a execução das obras e o pagamento de taxas diversas junto às autoridades municipais competentes. A CONTRATADA deverá estar devidamente inscrita no Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - RECAD, sob responsabilidade da SC/SE-COR-VIAS. Caso a CONTRATANTE, antes da celebração do Contrato, protocole o devido requerimento de licenças e autorizações supramencionadas, quando da celebração do instrumento contratual deverá ser alterada a representação junto aos órgãos competentes, para que a responsabilidade de acompanhamento e obtenção das mesmas sejam repassadas à CONTRATADA. Neste caso, a CONTRATADA deverá ressarcir à CONTRATANTE o valor do custo das taxas pagas referentes às autorizações e licenças solicitadas, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato.

#### **5.6. Cadastro “As Built”**

A CONTRATADA será responsável por elaborar os desenhos que registram com precisão todas as características das obras, como por exemplo, as dimensões e locações das obras, como efetivamente foram executadas, as etapas de construção, as eventuais substituições de materiais, equipamentos e quaisquer outras modificações significativas.

Este documento, AS BUILT, é importante para municiar a eventual necessidade de futuros reparos, manutenções e reformas, facilitando a localização das redes, conhecimento da estrutura existente, etc.

É importante assinalar que as modificações no Projeto deverão ser introduzidas ao longo do desenvolvimento dos serviços, que ao término das obras passarão a ser os próprios desenhos “AS BUILT”.

A CONTRATADA deverá fornecer ao término da prestação dos serviços o projeto de As-Built em meio digital e duas cópias físicas.

#### **5.7. Condições de Execução, Fornecimento e Recebimento da Obra:**

A. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações concernentes às legislações tributária,



trabalhista e previdenciária, as quais correrão por sua exclusiva conta.

- B. É encargo da CONTRATADA e a sua custa, quanto à obtenção junto às concessionárias de serviços, das aprovações dos projetos, pagamento de taxas e as respectivas licenças e autorizações para execução dos serviços.
- C. A CONTRATADA deverá providenciar, antes do início da obra, o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica – conforme determina a Lei Federal nº 6.496 de 07/12/77, relativo à execução da obra, definindo o responsável técnico da mesma.
- D. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Execução das Obras em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato e site de acompanhamento das obras apresentando um resumo do projeto e avanço físico e financeiro
- E. A CONTRATADA, a sua custa, adotará uniformes padrão, viaturas, equipamentos e etc., que estejam empregados nas obras.
- F. A CONTRATADA e demais envolvidos com a execução das obras, se obrigam a manter posturas de total respeito às normas ambientais, bem como promover ações que visem evitar riscos ambientais. Em caso de acidentes ambientais, a CONTRATADA, a sua custa, deverá atuar imediatamente para sanar o fato ocorrido, informar o ocorrido à autoridade ambiental competente, bem como reparar as áreas atingidas no menor espaço de tempo. Todos os empregados da CONTRATADA deverão trabalhar com Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, capas, óculos e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. O IDG poderá paralisar os serviços que estejam em condições inseguras aos empregados. Os ônus das paralisações correrão por conta da CONTRATADA mantendo-se inalterado o prazo de execução da obra.
- G. A CONTRATADA, à sua custa, efetuará todos os levantamentos, estudos e identificação de riscos que sejam necessários, e que sirvam de base para o pleno planejamento para execução dos serviços, e que estejam diretas ou indiretamente, ligados ao objeto deste TR.
- H. Prover, à sua custa, cópias de qualquer documentação, bem como os insumos necessários ao pleno atendimento às solicitações.
- I. Não executar, sem autorização formal do CONTRATANTE, qualquer serviço, ou mesmo empregar materiais, que estejam em desacordo com os projetos aprovados e/ou itens da planilha orçamentária.
- J. Qualquer solicitação à CONTRATANTE, para alteração (inclusão ou redução) dos projetos aprovados e/ou itens da planilha orçamentária, encaminhar NOTA TÉCNICA demonstrando:
  - a. Motivos pela solicitação de alteração;
  - b. Estudos técnicos que validem a solicitação;
  - c. Estudos de economicidade.
- K. Manter atualizado diário de obra (RDO) referente a todas as frentes de trabalho.
- L. Sempre encaminhar as medições acompanhadas de croqui, memória de cálculo, relatório fotográfico, manifesto de resíduo e quaisquer informações adicionais solicitadas pelo IDG para devida comprovação da execução dos serviços.
- M. Afastar e substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, todo o empregado que,



a critério do IDG, tiver conduta inconveniente.

- N. Retirar, ao término das obras, todo seu pessoal de trabalho.
- O. Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo, pela CONTRATANTE.
- P. Enviar ao IDG, em 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer atos de infração contra a CONTRATANTE, juntamente com um relato com os motivos que determinaram tal infração.
- Q. Atender a todas as exigências da CONTRATANTE que estejam ligadas ao objeto do contrato. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da contratação.
- R. A CONTRATADA deverá contratar o Seguro Garantia no valor de 10% sobre o valor do Contrato com adicional de riscos trabalhistas e previdenciários, constando o Contratante como beneficiário do citado seguro.
- S. O presente Termo normatiza e estabelece as condições básicas a serem observadas pela CONTRATADA na execução das obras e serviços, sendo parte integrante do Contrato, devendo ser observado, também, por terceiros subcontratados quando da execução de serviços especializados.
- T. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Contrato, nas Especificações Técnicas, nas Planilhas de Orçamento e no Cronograma de execução das obras.
- U. Fica reservado à CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura esteja omissa neste Termo de Referência e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio Contrato ou documentos de projeto.
- V. Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação prévia da CONTRATANTE.
- W. Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e concessionária local. Os materiais deverão ser fabricados e fornecidos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- X. Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente a suas normas técnicas conforme especificação.

## **6. DO VALOR E DAS MEDIÇÕES**

- 6.1. As medições, conforme condições estabelecidas em contrato, deverão ser acompanhadas de croqui, memória de cálculo, relatório fotográfico, manifesto de resíduo, cronograma previsto *versus* realizado e quaisquer informações adicionais solicitadas pelo IDG para devida comprovação da execução dos serviços.
- 6.2. A planilha quantitativa apresentada neste Termo é apenas referencial, podendo a empresa proponente incluir eventuais itens omissos que considere pertinentes para execução total do escopo dos serviços.



6.3. A apresentação da planilha orçamentária (conforme modelo anexo) é um item obrigatório da proposta e servirá de apoio para medição dos serviços prestados, sendo o valor do contrato a preço global.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado pela CONTRATANTE, que será a gestora do contrato, e será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atestado de realização dos serviços, bem como terá autonomia e competência para dirimir as dúvidas técnicas que surgirem no curso da execução dos serviços.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Estar presente nas reuniões sistemáticas com a CONTRATANTE para o acompanhamento dos trabalhos.

8.2. Ter conhecimento pleno de todos os trabalhos, existentes ou em execução, que tenham correlação com os objetivos definidos por este documento;

8.3. Assumir a responsabilidade pela segurança, solidez, durabilidade e qualidade dos Serviços pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir do Termo de Aceite de Obras, sem prejuízo a outros prazos legais que porventura sejam mais benéficos à Contratante.

8.4. Ter sempre aplicadas as restrições de ordem técnica, legal e político administrativa existentes, a jurisdição de cada órgão e a competência das demais entidades que tenham relação com o problema;

8.5. Apresentar cadastro da(s) empresa(s) no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadores de Outros Municípios), para as empresas sediadas em município distinto do Rio de Janeiro, no caso de serem executoras dos serviços elencados no Anexo I do Decreto Municipal do Rio de Janeiro nº 28.248/2007 (site: <https://dief.rio.rj.gov.br/dief/asp/cepom/decreto.asp>).

8.6. Em eventual aditivo contratual solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a composição de preços unitários de acordo com os catálogos e índices de referência EMOP, SCO-RJ ou SINAPI, bem como manter as condições de formação de preço inicialmente ofertadas no processo de seleção, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.7. Na inexistência de índices de referência ou previsão na proposta comercial, a CONTRATADA deverá apresentar os custos, quantificando os insumos e o CONTRATANTE irá realizar pesquisa de mercado.

8.8. Considerar e prever os tributos incidentes sobre serviços contratados previstos nos preços propostos;

8.9. Fornecer todos os insumos necessários para a execução dos serviços objeto deste Termo, arcando com todos os seus custos;

8.10. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) aos colaboradores contratados;

8.11. Pagamento de todos os encargos trabalhistas e fiscal dos colaboradores contratados;



8.12. Apresentar a Anotação de Responsabilidade (ART) após a execução dos serviços junto ao CREA. As ARTs deverão estar devidamente assinadas e quitadas em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar recursos humanos para realização de reuniões periódicas;

9.2. Acompanhar tecnicamente o desempenho dos projetos e obras e suas etapas complementares, assim como convocar a qualquer momento o executor do projeto para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

9.3. Avaliar produtos de cada etapa em, no máximo, 15 (quinze) dias a contar da entrega do relatório de medição, bem como autorizar a emissão da Nota Fiscal pela Contratada.

9.4. É responsabilidade do IDG a obtenção junto aos órgãos de patrimônio municipal, estadual e federal, das aprovações dos projetos e das autorizações para execução dos serviços.

9.5. É responsabilidade do IDG contratar diretamente os seguintes serviços:

- Fabricação e instalação do guarda-corpo;
- Fabricação e instalação das placas de sinalização;
- Fabricação e instalação dos itens que compõem o módulo expositivo (totens backlight, placa de localização e escultura em aço corten);
- Compra de luminárias e postes de iluminação.
- Contratação de arqueólogos para acompanhamento e monitoramento da obra;

## **10. DOS SEGUROS**

10.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura deste Contrato, apólice do seguro garantia na ordem de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, garantindo toda e qualquer atividade que componha os Serviços, incluindo-se cobertura para fins trabalhistas e previdenciários a partir do início da assinatura do contrato, até o prazo de 2 (dois) anos após o encerramento de sua vigência, a fim de cobrir eventuais condenações judiciais, multas, honorários advocatícios e custas judiciais.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato Seguro de Vida de todos os colaboradores referente ao contrato.

## **11. DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo total para realização dos serviços será de até 4 (quatro) meses a partir da assinatura do “Termo de



Autorização para Início de Serviços” e o contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses.